

EDITAL PADRONIZADO

CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2026

PROCESSO ADM. Nº.: 11707.2026.0213

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de São José de Ribamar/MA!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais de São José de Ribamar.

Deste modo, a prefeitura municipal de São José de Ribamar torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto é **premiação dos agentes culturais de São José de Ribamar conforme as categorias descritas no Anexo I (PREMIAÇÃO CULTURAL)**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de São José de Ribamar.

2.2 Quantidade de premiações selecionados

Serão selecionados agentes culturais para recebimento de premiações culturais conforme descritos no anexo I.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada premiado receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total do edital é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, podendo ser suplementando conforme lei vigente e rendimentos bancários.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 SEC. MUN. DE TURISMO, CULT., ESPORTE E LAZER
2046 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID -19
ELEMENTOS DE DESPESAS:
3.3.90.31 Premiações culturais propriamente ditas

2.4 Prazo de inscrição e forma de inscrição.

Presencial: de 07/08/2026 até 20/08/2026, no seguinte horário: 08h00min às 14h00min.

Online: de 07/08/2026 até às 21h do dia 20/08/2026 (e-mail).

Não serão considerados as documentações enviadas fora dos prazos descritos acima. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no município de São José de Ribamar há pelo menos 2 anos.

Agente cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos da área cultural (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos área cultural (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever no edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de

análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer no Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de receberem premiações aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantas premiações cada agente cultural pode receber no edital

Cada agente cultural poderá concorrer no edital com, no máximo uma premiação por categoria e poderá ser contemplado com no máximo uma premiação no edital com a finalidade de premiar o maior número de fazedores de cultura, excetuado premiações comuns e mestres.

3. ETAPAS

O edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação de documentos e portfólio pelos agentes culturais;
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
- **Desembolso de premiação** — etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para apresentarem contas bancárias para recebimento dos recursos.

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural poderá encaminhar os documentos da etapa 1 por meio das seguintes opções: email: semtureditais@gmail.com ou presencial na sede da SEMTUR, endereçada na rua Luís Leite, nº 81, Bairro Centro, São José de Ribamar.

Documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural tais como, cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, ou outros materiais organizados em Portfólio (anexar o portfólio no envio ou entrega);

- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
- e) identidade e situação cadastral do CPF do proponente - **Pessoa Física**;
- f) comprovante de endereço - **Pessoa Física**
- g) Contrato Social ou Estatuto e Ata – **MEI/ Pessoa Jurídica**.
- h) Alvará de funcionamento- **Pessoa Jurídica**.

Será dispensado o item H quando MEI, sendo apenas necessário comprovante de residência em nome da pessoa ou em caso excepcionais declaração de residência assinado e anexado o comprovante (quando em nome de outra Pessoa)

Atenção! A comprovação de residência para Pessoa Física poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

Atenção! Em casos da falta de documentações nas inscrições realizadas por e-mail, será considerado o último e-mail enviado, portanto nesses casos o interessado deverá anexar todos os documentos novamente, sob pena de não aceitação da inscrição.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu Portfólio.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos no Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas);
- b) Pessoas indígenas;
- c) Pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo

seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimentos complementares

I - Heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - Solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por

Procedimento para heteroidentificação:

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa o portfólio dos agentes culturais

Uma comissão de seleção vai avaliar conforme os critérios de avaliação em anexo. Todas as atividades serão registradas em relatório contido em processo.

Farão parte desta comissão servidores da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer-SEMTUR a serem indicados mediante portaria administrativa pela Secretária da SEMTUR. A Comissão de Seleção será designada por ato da autoridade competente.

6.2 Quem não pode analisar

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação do mérito quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item II são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Atenção: A comissão poderá fazer a utilização de pareceristas como instrumento de apoio e opinativo sem poder de decisão.

6.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos agentes.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada agente, e de seus impactos e relevância em relação a outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada um é atribuída em função desta comparação.

O mérito Cultural será analisado com base no constante no portfólio.

6.4 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar e no site oficial.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à comissão, que deve ser apresentado por e-mail ou presencialmente na SEDE da SEMTUR.

Ressalta-se que serão considerados apenas as solicitações de pareceres realizadas por e-mail indicado em ficha de inscrição do proponente ou o próprio proponente.

Para fins de recurso serão considerados aqueles que serão preenchidos conforme modelo disponibilizado em edital.

Serão aceitos recursos de forma presencial e por meio do email: semtureditais@gmail.com conforme o prazo estipulado.

Os interessados têm o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para o envio das razões recursais, conforme inciso III do art. 9º DA LEI Nº 14.903/2024, a contar da publicação

do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Sendo o prazo igual para as contrarrazões, que serão contados a partir do dia seguinte ao fim do prazo das razões.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos e as respostas individuais para cada interessado, quando for o caso, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da prefeitura.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras: áreas com maior demanda cultural conforme mapeamento cultural e área com maior número de inscrições no edital.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas do edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 O agente cultural selecionado será chamado para assinatura do termo de premiação após a publicação do resultado final de seleção e deverá apresentar os seguintes documentos:

- I- RG e CPF
- II- Conta Bancária em nome do proponente
- III- Comprovante de residencia atualizado (apenas quando desatualizados os enviados/entregues no ato da inscrição).

8.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão de seleção, que deve ser apresentado por meio do modelo oficial disponibilizado em edital no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Sendo o prazo igual para as contrarrazões, que serão contados a partir do dia seguinte ao fim do prazo das razões.

Só serão aceitos recursos por meio do e-mail: semtureditais@gmail.com

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do município de São José de Ribamar.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8.3 Recebimento dos recursos financeiros

Após a habilitação e homologação do edital, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária, em desembolso único.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Desclassificação

Aqueles que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

9.2 Acompanhamento das etapas do edital

O Edital e os seus anexos serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar.

O acompanhamento de todas as etapas do Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial do município e nas mídias sociais oficiais.

9.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail semtureditais@gmail.com e de forma presencial.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Seleção.

9.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido pelo Edital terá validade conforme os prazos da LEI GERAL, após a publicação do resultado final.

9.5 Cadastro Reserva/orçamento remanescente dentro edital e outros

Em casos de orçamentos ou valores remanescentes do edital ou rendimentos quando for o caso, em que todos os aprovados dentro das vagas já foram contemplados com os recursos financeiros, poderá a administração em comum acordo oferecer ao interessado, respeitando a ordem de classificação (cadastro reserva), o valor remanescente. Quando os recursos forem insuficientes, comparados aos oferecidos nas categorias, poderá o valor oferecido ser menor que o proposto nas categorias, em comum acordo, documentado entre a administração e o contemplado;

Não sendo aceito pelo mesmo, será chamado o próximo conforme ordem de classificação;

A escolha do contemplado do cadastro reserva nos casos descritos acima serão as categorias com maior número de inscritos;

Em caso de igual número de inscritos nas categorias, será escolhida a de maior impacto cultural e social sendo estes requisitos analisados pela comissão em despacho específico.

A administração Pública poderá, através dos recursos da PNAB, contemplar o cadastro de reserva conforme ordem de classificação.

9.6 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo V - Declaração étnico-racial

Anexo VI – Declaração PCD

Anexo VII– Formulário de interposição de recurso

Anexo VIII – Termo de Premiação

São José de Ribamar, 04 de agosto de 2026.

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

ELISON ANTONIO CALDAS DE FREITAS
Secretario Adjunta de Cultura e Turismo

APROVO NOS TERMOS DA LEI:

EMMANUELLE DE PAULA BORRALHO
Secretária Municipal de Turismo, Cultura,
Esporte e Lazer

ANEXO I - Categorias de apoio

PREMIAÇÕES CULTURAIS							
CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS -20%	COTAS INDÍGENAS - 10%	COTAS CONFORME ITEM 5.1, SUBITEM C) - 10%	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
ARTES CÊNICAS E VISUAIS	2	0	0	0	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
CULTURAS TRADICIONAIS E POVOS DE TERREIRO	2	1	0	0	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
CULTURA POPULAR	2	0	0	0	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	2	1	0	0	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
CULTURA AFRO, ARTE DE PERIFERIA, HIP HOP REGGAE	2	0	0	0	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
OUTROS: ARTESANATO E MODA/ MÚSICA E LITERATURA	2	0	0	0	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
					14		
PREMIAÇÕES MESTRES E MESTRAS DA CULTURA.							
CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS -20%	COTAS INDÍGENAS - 10%	COTAS CONFORME ITEM 5.1, SUBITEM C) - 10%	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PREMIAÇÃO DESCRICÃO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
ARTES CÊNICAS E ARTES VISUAIS	1	0	0	0	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
CULTURAS TRADICIONAIS	1	0	0	0	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
CULTURA POPULAR	1	0	0	0	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	1	0	0	0	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
OUTROS- CULTURA AFRO, ARTE DE PERIFERIA, HIP HOP, REGGAE, ARTESANATO, MÚSICA, LITERATURA E TC.	2	0	0	0	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
					6		
VALOR TOTAL DAS CATEGORIAS							R\$ 100.000,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Este documento é apenas um modelo, o interessado deverá formular o seu próprio.

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo/ Razão social:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF/CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI/Pessoa Jurídica):

Data de nascimento ou data de Fundação:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Nome do Responsável Legal (quando for Pessoa Jurídica):

Mini Currículo ou Mini portfólio: (ANEXE O SEU PORTFÓLIO A ESTE DOCUMENTO).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertença a comunidade tradicional
- () Comunidades Extrativistas
- () Comunidades Ribeirinhas
- () Comunidades Rurais
- () Indígenas
- () Povos Ciganos
- () Pescadores(as) Artesanais
- () Povos de Terreiro

- ☐ Quilombolas
- ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual
- ☐ Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação Completo

() Pós-Graduação Incompleto

Vai concorrer às cotas ?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

() Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

() Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

() Curador(a), Programador(a) e afins.

() Produtor(a)

() Gestor(a)

() Técnico(a)

() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

() _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não

() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o você. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizar? Por que sua atividade é importante para a sociedade? Conte sobre o contexto do seu trabalho.

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu portfólio e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário, anexe a este documento.

OBS: O FORMULÁRIO PODERÁ SER REPRODUZIDO PELO PROPONENTE, DESDE QUE CONTENHA TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NESTE EDITAL.

ANEXO III – Critérios de seleção

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação das premiações será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS PREMIAÇÕES		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
1	1 - Reconhecida atuação do agente cultural no município de São José de Ribamar -MA	10
2	2- Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente.	10
3	3- Contribuição às populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
4	4- Contribuição do agente cultural à(s) nas comunidade(s) de São José de Ribamar, tais como realização de ações dentro da da área que concorre.	10

PONTUAÇÃO TOTAL:		40 PONTOS
OBS: A ANÁLISE ACIMA LEVARÁ EM CONSIDERAÇÃO O DESCRITO NOS PORTFÓLIOS, ALÉM DISSO, SERÁ AVALIADO DENTRO DO CONTEXTO DA CATEGORIA ESCOLHIDA PELO PROPONENTE.		

CRITÉRIOS de PREMIAÇÕES “MESTRES E MESTRAS DA CULTURA”		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
1	Reconhecimento Público com comprovações dentro do seu segmento na categoria escolhida (podendo ser assinaturas do público, publicações e outras comprovações).	10
2	Notório saber e compromisso na transmissão de conhecimento (comprovações necessárias)	10
3	Histórico das atividades desenvolvidas (comprovações necessárias)	10
4	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua (CATEGORIA), tais como realização de ações dentro da comunidade.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40 PONTOS

OBS: A ANÁLISE ACIMA LEVARÁ EM CONSIDERAÇÃO O DESCRITO NOS PORTFÓLIOS, ALÉM DISSO, SERÁ AVALIADO DENTRO DO CONTEXTO DA CATEGORIA ESCOLHIDA PELO PROPONENTE

PONTUAÇÃO EXTRA- MESTRES

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
1	Tempo de atuação	5

	transmissão de conhecimento na área cultural (25 a 34 anos)	
2	Tempo de atuação transmissão de conhecimento na área cultural (a partir de 35 anos).	10
OBS: A TRANSMISSÃO DO SABER PRECISA SER DENTRO DA ÁREA ESCOLHIDA EM EDITAL.		

- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: 1, 2, 3, e 4 respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério de sorteio entre esses.
- Serão considerados aptos aqueles que receberem nota final igual ou superior a 20 pontos.
- Serão desclassificados os que:
 - I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios ou menos de 20 pontos na média geral (não conta pontuação extra);
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Premiação Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapla de Seleção** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

CATEGORIA:

RECURSO:

À COMISSÃO,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Anexo VIII – Termo de Premiação

MINUTA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
(Esse documento é apenas para fins de conhecimento)

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

Declaro, para os devidos fins, que recebi, nesta data, do Município de São José de Ribamar/MA, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, a quantia de R\$ XXXXXX (XXXXXXX), referente à premiação concedida no âmbito do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026 PREMIAÇÃO CULTURAL DE RECONHECIMENTO ÀS TRAJETÓRIAS DE MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA.**

Declaro, ainda, estar ciente de que a referida premiação possui caráter de reconhecimento pela trajetória cultural desenvolvida, não se configurando como pagamento por prestação de serviços.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo.

São José de Ribamar/MA, XX de XXXXXX de 2026.

Pelo órgão:

EMMANUELLE DE PAULA BORRALHO

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Pelo Agente Cultural:

XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX

[NOME DO AGENTE CULTURAL]